

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual com pedidos parcelados de kits multimídias lousas interativas e projetores, incluindo treinamento e instalação destes, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

Processo Adm. nº: 60/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO / SEM
Entrega/Exec.: 15 DIAS
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 06 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	UNI	<p>KIT DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES</p> <p>1. SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS</p> <p>1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas (poderá ser de 5% para mais ou 5% para menos) em widescreen isto é, na proporção de projeção da largura por comprimento de 16,9, produzida em material resistente a umidade.</p> <p>1.2. Este tamanho de lousa se enquadra em um tamanho ideal de "lousa" para uma sala com 40 alunos; tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão;</p> <p>2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO</p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p> <p>3.</p> <p>FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</p> <p>3.1. Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p> <p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização;</p> <p>3.1.3. Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p> <p>4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE</p>	17.507,5000	175.075,00

Matos Costa, 9 de Dezembro de 2020.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
------	------------	-------	-----------	--------------------	----------------

4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é: na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9.

4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;

4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas;

4.3.

Dispor de barra de ferramentas flutuante;

4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos a saúde e estresse físico ao professor;

4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para a lousa digital e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes coberto pelo fornecedor com

prazo para o reparo da lousa ou seus componentes eletrônicos de até 24 horas, após seu recebimento.

5.2 A assistência deverá ser realizada em um período máximo de 24 horas após a chamada do órgão.

6. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

6.1 Instalação de todo o produto em até 10 dias após a ordem de compra do órgão.

6.2 deverá dispor de um treinamento para os professores da rede de ensino do órgão de no mínimo 30 horas.

7. SISTEMA DE PROJEÇÃO

DLP

Resolução

WXGA(1280x 800)

Suporte para resolução

VGA (640 x 480) para WUXGA_RB

(1920 x 1200)

Brilho (ANSI lúmens)

3600

Relação de contraste (FOFO)

20.000:1

Cor do display

1,07 bilhão de cores

Relação de aspecto nativa

Nativo 16:10

(5 relações de aspecto selecionáveis)

Fonte de luz

Lâmpada

Potência da fonte de luz 200 W

Vida útil da fonte de luz*

Normal 5.000 horas

Eco 10.000 horas

Matos Costa, 9 de Dezembro de 2020.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			SmartEco 10.000 horas Lampsave 15.000 horas Óptico Distância de projeção 1.55~1.7 Proporção de zoom 1.1X Ajuste de keystone Vertical: ± 40 graus Desvio da projeção** 110%±2.5% Tamanho da imagem 30"~300" Frequência horizontal 15K~102KHz Frequência vertical 23~120KHz		
			Áudio Alto-falante 2 W Interface PC (D-sub) x 1 Monitor para fora (D-sub 15 pinos) x 1 Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos) x 1 Video composto (RCA) x 1 HDMI x 2 USB tipo mini B x 1 Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack) x 1 Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack) x 1		
			RS232 (DB-9 pinos) x 1 Receptor infravermelho x 2 Barra de segurança x 1 Compatibilidade Compatibilidade HDTV 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM Meio ambiente Fonte de energia AC 100 to 240 V, 50/60 Hz Consumo de energia comum 270 W Consumo de energia em espera <0,5 W Ruído acústico (Tip/Eco.) 33/29 dBA (modo Normal/Eco) Temperatura de operação 0~40° Dimensão e peso Dimensões (L x A x P) (mm) 296 x 120 x 221 Peso líquido (Kg/lb) 2.3 kg Acessórios (padrão) Embalagem Embalagem marrom +		



Matos Costa, 9 de Dezembro de 2020.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			cabo de plástico + pequeno furo Controle remoto com bateria x 1(RCX014) Cabo de força (por região) x 1 Guia de início rápido x 1 Cartão de garantia (por região) x 1 Cabo VGA (D-sub 15pinos) x 1		
			8. CABO HDMI: No mínimo cabo de 15 M Blindado;		
			9. SUPORTE DE PROJETO: Suportar até 10 kg; Rotação até 360 graus. Tipo aço carbono; Fixação universal; Cor Branco; Distância do teto: de 180 mm a 300 mm; Passagem do cabo por dentro do tubo, *Garantia mínima de 03 (anos). *Apresentar catalogo de todos os equipamentos. *Deverá ser apresentada na proposta carta ou declaração assinada pelo fabricante que a empresa é uma revendedora autorizada para a lousa.		
			10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO O FORNECEDOR deverá executar o serviço de instalação e configuração conforme proposta de preços. O serviço de instalação e configuração deverá ser concluído em 30 dias, contados da emissão da autorização de serviço. Todos os aspectos inerentes aos serviços de instalação e configuração deverão ser executados pelo FORNECEDOR sem qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de que a solução funcione perfeitamente. Os equipamentos deverão ser instalados e entregues prontos para funcionamento. O serviço de instalação e configuração compreende a desembalagem, instalação física dos equipamentos, configurações, realização de testes, instalação dos softwares e aceitação por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR. O FORNECEDOR deverá efetuar as configurações e parametrizações necessárias, bem como a calibragem do conjunto a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução, conforme procedimentos do ÓRGÃO GERENCIADOR. Caberá O FORNECEDOR providenciar a infraestrutura de rede elétrica necessária para deixar o conjunto em funcionamento. Todos os equipamentos e acessórios ofertados deverão ser novos e possuir todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento, na configuração indicada, bem como todo material de montagem e mão de obra para a instalação. O FORNECEDOR deverá providenciar todos os materiais necessários para instalação, tais como canaletas, plugues, tomadas, cabos elétricos, conectores, cabos de vídeo e também a mão de obra para perfeito funcionamento do conjunto.		
			11. HORA TÉCNICA PARA TREINAMENTO O FORNECEDOR deverá aplicar os serviços de treinamento na forma presencial, nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas as serem utilizadas serão determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 8 (oito), horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR. O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da lousa educacional interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da lousa educacional interativa; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da lousa educacional interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem realizados com o recurso da lousa educacional interativa, demonstrar como salvar e exportar aulas.		
			Total Geral ----->	17.507,5000	175.075,00



Matos Costa, 9 de Dezembro de 2020.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000
Fone: (49) 572-13-80 Fax: (49) 572-11-21
e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

Ofício nº 46/2020

Matos Costa, 09 de dezembro de 2020.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO: Kit lousa digital interativa.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois permite integrar tecnologia e conteúdo didático e oportunizar aos alunos o acesso à inclusão digital. A aquisição destes equipamentos possibilitará ambientes diferenciados, adequados à nova realidade educacional causados pela pandemia da COVID-19, a qual está causando diversas dificuldades na educação em todo o mundo. A suspensão das aulas e atividades presenciais foi uma das medidas tomadas para conter o avanço da COVID-19. A nova realidade gera diversos desafios para gestores, professores, alunos e familiares dos estudantes. Afinal, todos precisaram se adaptar para viver a nova rotina de aulas não presenciais e adoção de outras ferramentas com o objetivo de minimizar os impactos da suspensão das atividades escolares. Neste novo cenário, o ensino híbrido ganhou destaque, visto que, aproxima a tecnologia em sala de aula, que pode aumentar o interesse dos alunos, auxiliar no desenvolvimento da criatividade e potencializar o contato com diversas culturas. A Lousa Digital permite a incorporação da linguagem audiovisual, a interatividade e a realização de trabalhos coletivos, motivando a construção do conhecimento e da informação, influenciando diretamente no desenvolvimento, aprendizagem e socialização da criança. Por meio da lousa interativa digital é possível trabalhar a integração e colaboração entre os alunos e professores, mediante o acesso de conteúdo online, bem como, escrever, desenhar e arquivar os assuntos de aula ou enviar e-mails





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



com as tarefas, tornando o conteúdo mais significativo ao aluno. O estudante naturalmente inserido no mundo digital, razão pela qual agregar a tecnologia como método ensino híbrido é uma necessidade atual como forma de potencializar os conteúdos e aprendizado. Desta forma, a Lousa Digital permite gravar videoaula com grande impacto possuindo diversas funções, como ferramentas de escrita, desenho, gráficos, matemática, apresentações, captura de imagem, reconhecimento de escrita, gravação de tela e áudio, o ensino em tempo real, pois é um recurso que pode ser usado a qualquer momento, entre funções, tornando tanto as atividades presenciais e não presenciais mais prazerosas e contribuindo para a não evasão escolar.

A utilização da Lousa Digital além da praticidade e eficácia na realização das práticas pedagógicas também traz benefícios à saúde tanto do aluno quanto do professor, pois substitui o quadro negro e do giz, se tornou urgente devido ao fato de ser constatado que o pó de giz gerado durante a limpeza da lousa pode ocasionar alergias e contribuir para o agravamento de determinados problemas respiratórios.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente,

Sônia Terezinha Ribas
Secretária Municipal de Educação

Nome:	<i>Camila Carneiro</i>
Data:	<i>09/12/2020</i>
Ass:	<i>Camila Carneiro</i>



MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 23.518.341/0001-59 - IE. 257.794.280

RUA: NILO PEÇANHA, 163 - BAIRRO CENTRO

HERVAL DOESTE- SC CEP. 89610-000 - FONE: 49-3522-8411

Email: contato@maxipapelaria.com.br

MAXI

www.maxipapelaria.com.br

Móveis e Papelaria
Segurança e Informática

ORÇAMENTO



Ào,

Município de Matos Costa SC

Item	Quant.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	<p>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO KIT INTEGRADO DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL CONTENDO PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL QUE APRESENTE UMA SUPERFÍCIE ADEQUADA A OPERACIONALIZAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS COM DIAGONAL MÍNIMA NO TAMANHO DE 100 POLEGADAS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE ATÉ 3%, EM WIDESCREEN ISTO É; NA PROPORÇÃO DE PROJEÇÃO DA LARGURA POR COMPRIMENTO DE 16:9, PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE A GARANTIR QUE A SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO POSSA SER INSTALADA A MAIS DE 1,2 METROS DO PISO SEM PERDA DE FUNCIONALIDADES; DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA A INTERAÇÃO SOBRE TODA A IMAGEM PROJETADA E PERMITA A GRAVAÇÃO COM IMAGEM E SOM DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS E QUE SEJA COMPATÍVEL NO MÍNIMO COM O SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 7 OU SUPERIOR; DEVE PERMITIR AO USUÁRIO INTERAGIR E ESCREVER SOBRE TODA A IMAGEM PROJETADA NA LOUSA DIGITALIZANDO PELO MENOS 120 POSIÇÕES POR</p> <p>SEGUNDO COM ERRO INFERIOR A 1 MILÍMETRO E QUE SOMBRAS GERADAS NA IMAGEM, PELO USUÁRIO, NÃO INTERFIRA NA DIGITALIZAÇÃO DESTAS POSIÇÕES; GARANTIR QUE O PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR, OCORRA POR INTERMÉDIO DE UMA CONEXÃO SEM FIO ENTRE A LOUSA DIGITAL E A UNIDADE DE PROCESSAMENTO; TODO O CONTEÚDO DIGITAL DEVERÁ TER A OPÇÃO GRAVAR E DISPONIBILIZAR O CONTEÚDO PARA QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO ELETRÔNICO EM FORMATO PRÓPRIO, JPG, PNG, BMP, PDF OU MP4 (SE GRAVADO AO VIVO); A ESCRITA NA LOUSA PODE SER DE FORMA DIGITAL E ANALÓGICA 03 anos GARAMTIA. AO MESMO TEMPO, UM PROJETOR MULTIMIDIA, CONTRASTE MÍNIMO DE 20:000:1; LUMINOSIDADE/BRILHO 3600 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO WXGA NATIVA DE (1280X800), MÁXIMO REDIMENSIONAMENTO WUXGA (1920X1200), 1,07 MILHÕES DE CORES, FONTE DE LUZ DE 15.000 HORAS, 2 PORTAS HDMI E 1 PORTA USB; SEM DISTORCER EM UM TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 30 E NO MÁXIMO 300 POLEGADAS. UM CABO HDMI: NO MÍNIMO CABO DE 12 A 15m SISTEMA DE SOM DE ÓTIMA QUALIDADE COM FREQUENCIA 45HZ – 20KHZ SPL MÁXIMO 96DB, COM POTENCIA MINIMA DE 20WRMS TOTAL DE 60WRMS . SUPORTE DO PROJETOR SUPORTAR ATÉ 20KG; INCLINAÇÃO HORIZONTAL DE</p>	R\$ 23.900,00	R\$ 23.900,00

	<p>15º, VERTICAL DE 8º TIPO AÇO CARBONO; FIXAÇÃO UNIVERSAL; COR BRANCO; DISTÂNCIA DO TETO: DE 430mm A 650mm; PASSAGEM DO CABO POR DENTRO DO TUBO, 01 ANO DE GARANTIA. MATERIAL INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA PEFEITO FUNCIONAMENTO.</p>		
Valor Total			R\$

Condição de pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 15 dias.

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.



ADMINISTRADOR



Luciano Pilatti (sócio administrador)

CPF 021.948.939-46

Herval Doeste, 09 de dezembro de 2020.



INOVA TECH

INFORMATICA



Ao Município de Matos Costas, SC

ORÇAMENTO LOUSA DIGITAL


Item	Quant	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	10	<p>KIT DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES:</p> <p>1. SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS</p> <p>1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas (poderá ser de 5% para mais ou 5% para menos) em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, produzida em material resistente a umidade.</p> <p>1.2. Este tamanho de lousa se enquadra em um tamanho ideal de "lousa" para uma sala com 40 alunos; tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão;</p> <p>2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO</p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p> <p>3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</p> <p>3.1. Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p>	TAW	R\$16.195,00	R\$161.950,00

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 04, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000
CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.M: 700294, I.E: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878
E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail financeiro: financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos: pedidos@infoinovatech.com.br



INOVA TECH

INFORMATICA


	<p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização;</p> <p>3.1.3. Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p> <p>4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE</p> <p>4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9:</p> <p>4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;</p> <p>4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas;</p> <p>4.3. Dispor de barra de ferramentas flutuante;</p> <p>4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo</p>			
--	--	--	--	---

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 04, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000
CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.M: 700294, I.E: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878
E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail financeiro: financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos: pedidos@infoinovatech.com.br



INOVA TECH

INFORMATICA


	<p>danos a saúde e estresse físico ao professor,</p> <p>4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;</p> <p>5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>5.1. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para a lousa digital e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes coberto pelo fornecedor com prazo para o reparo da lousa ou seus componentes eletrônicos de até 24 horas, após seu recebimento.</p> <p>5.2 A assistência deverá ser realizada em um período máximo de 24 horas após a chamada do órgão.</p> <p>6. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO</p> <p>6.1 Instalação de todo o produto em até 10 dias após a ordem de compra do órgão.</p> <p>6.2 deverá dispor de um treinamento para os professores da rede de ensino do órgão de no mínimo 10 horas.</p> <p>7. Sistema de projeção</p> <p>DLP</p> <p>Resolução</p> <p>WXGA(1280x 800)</p> <p>Suporte para resolução</p> <p>VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200)</p> <p>Brilho (ANSI lúmens)</p> <p>3600</p> <p>Relação de contraste (FOFO)</p> <p>20,000:1</p> <p>Cor do display</p> <p>1,07 bilhão de cores</p> <p>Relação de aspecto nativa</p> <p>Nativo 16:10</p>			
--	--	--	--	---

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 04, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000
CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.M: 700294, I.E: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878
E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail financeiro: financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos: pedidos@infoinovatech.com.br



INOVA TECH

INFORMATICA

	<p>(5 relações de aspecto selecionáveis)</p> <p>Fonte de luz</p> <p>Lâmpada</p> <p>Potência da fonte de luz</p> <p>200 W</p> <p>Vida útil da fonte de luz*</p> <p>Normal 5.000 horas</p> <p>Eco 10.000 horas</p> <p>SmartEco 10.000 horas</p> <p>Lampsave 15.000 horas</p> <p>Óptico</p> <p>Distância de projeção</p> <p>1.55~1.7</p> <p>Proporção de zoom</p> <p>1.1X</p> <p>Ajuste de keystone</p> <p>Vertical: ± 40 graus</p> <p>Desvio da projeção**</p> <p>110%±2.5%</p> <p>Tamanho da imagem</p> <p>30"~300"</p> <p>Frequência horizontal</p> <p>15K~102KHz</p> <p>Frequência vertical</p> <p>23~120KHz</p> <p>Áudio</p> <p>Alto-falante</p> <p>2 W</p> <p>Interface</p> <p>PC (D-sub)</p> <p>x 1</p> <p>Monitor para fora (D-sub 15 pinos)</p> <p>x 1</p> <p>Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos)</p> <p>x 1</p> <p>Vídeo composto (RCA)</p> <p>x 1</p> <p>HDMI</p>			
--	--	--	--	---

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 04, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000

CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.M: 700294, I.E: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878

E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail


financeiro: financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos:

pedidos@infoinovatech.com.br



INOVA TECH

INFORMATICA

	<p>x 2 USB tipo mini B x 1 Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack)</p> <p>x 1 Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack)</p> <p>x 1 RS232 (DB-9 pinos)</p> <p>x 1 Receptor infravermelho</p> <p>x 2 Barra de segurança</p> <p>x 1 Compatibilidade Compatibilidade HDTV 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM Meio ambiente Fonte de energia AC 100 to 240 V, 50/60 Hz Consumo de energia comum 270 W Consumo de energia em espera <0,5 W Ruído acústico (Típ./Eco.) 33/29 dBA (modo Normal/Eco) Temperatura de operação 0~40°C Dimensão e peso Dimensões (L x A x P) (mm) 296 x 120 x 221 Peso líquido (Kg/lb) 2.3 kg Acessórios (padrão) Embalagem Embalagem marrom + cabo de plástico + pequeno furo Controle remoto com bateria x 1(RCX014)</p>			
--	---	--	--	---

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 04, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000

CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.M: 700294, I.E: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878

E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail


financeiro: financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos:

pedidos@infoinovatech.com.br



INOVA TECH

INFORMATICA

	<p>Cabo de força (por região) x 1 Guia de início rápido x 1 Cartão de garantia (por região) x 1 Cabo VGA (D-sub 15pinos) x 1</p> <p>8. CABO HDMI: No mínimo cabo de 15 M Blindado; 09. SUPORTE DE PROJETOR: Suportar até 10 kg; Rotação até 360 graus; Tipo aço carbono; Fixação universal; Cor Branco; Distância do teto: de 180 mm a 300 mm; Passagem do cabo por dentro do tubo,</p> <p>*Garantia mínima de 03 (anos). *Apresentar catalogo de todos os equipamentos. *Deverá ser apresentada na proposta carta ou declaração assinada pelo fabricante que a empresa é uma revendedora autorizada para a lousa.</p>			
Valor total dos produtos				R\$161.950,00

Taió, 09 de Dezembro de 2020

Valor total dos produtos: dezanove mil e novecentos e quarenta e nove reais

Validade do orçamento: 90 dias

FRANCIELI

BAGATOLI:06922044908

Assinado de forma digital por
FRANCIELI

BAGATOLI:06922044908

Dados: 2020.12.09 16:05:51 -03'00'

Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº117 – Sala 04, Seminário, Taió – SC, CEP 89190-000
CNPJ: 28.706.488/0001-96, I.M: 700294, I.E: 26.036.051-1, Telefone (47) 98466-1878
E-mail jurídico: juridico@infoinovatech.com.br / E-mail documentos: doc@infoinovatech.com.br / E-mail financeiro: financeiro@infoinovatech.com.br / E-mail pedidos/orçamentos: pedidos@infoinovatech.com.br



LOTES DO PROCESSO

- Informações
- Lotés
- Arquivos
- Documentos
- Mensagens
- Relatórios
- Impugnações
- Excertos/emitidos
- Notificações

Lote nº

- 1
- 2
- 3

Nº	FASE:	TÍTULO
1	HOMOLOGADO	Lote: 1
TIPO DE LOTE	QUANTIDADE	MARGEM DE LANCE
UNITÁRIO	1	0,0000
EXCLUSIVO ME/EPP	LOCAL DE ENTREGA	GARANTIA
NÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DETENTOR DA MELHOR OFERTA	MELHOR OFERTA	
STANDARD AUDIO VISUAIS	21820,0000	

VALOR REF.
25500,0000

- Lances
- Mensagens
- Sessão

Nº Especificação

	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Info. Req.	Arq. Req.
1 KIT INTEGRADO DIGITAL: " Fornecedor, instalação e treinamento do kit integrado de Película Interativa Digital contendo Película Interativa digital que apresente uma superfície adequada a operacionalização e projeção de imagens com diagonal mínima no tamanho de 110 polegadas, com variação máxima e mínima de até 3%, em widescreen isto é, na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, produzida em material resistente a umidade, Notebook core i5 8250u, 4GB, HD SSD 480gb, tela LED de 15,6" (polegadas), Windows 10 pro Projetor Laser & Led Ultra Curta distâncias, No mínimo, Tecnologia Laser & Led sem Lâmpada, 3.100 ansi lumens, resolução WXGA (1280X800), vida útil de 20.000 horas Bivolt. Cor branco. ful color (até 1,07 bilhão de cores) Garantia 03 (três) anos ou 6.000 horas no Laser & Led. Cabo HDMI: No mínimo cabo de 15 a 20 m. No mínimo, Blindado 2 ó. 4k 15/20MSuporte do projetor: Suportar até 20 kg. Rotação até 360 graus. Tipo aço carbono. Fixação universal. Cor Branca. Distância do teto de 430 mm a 650 mm. Passagem do cabo por dentro do tubo, 01 ano de garantia. Amplificador 20WRMS, com entrada P10 (microfone), RCA Auxiliar, USB frontal e SD/MMC, 01 ano de garantia.Par de caixas de som acústicas 60wrms com entrada USB, Sd/Mmc via rádio com Bluetooth, 01 ano de garantia.Webcam 1080p, usb, com microfone, Video chamadas em Full HD de 1080p, Gravação de vídeo em Full HD de 1080p, Foco automático em HD = correção de luz, A tampa de proteção de privacidade coloca você no controle do que você mostra, Software avançado de captura" Rack em MDF para guarda dos equipamentos medidas 90x0,50x065 branco fosco duas portas frontais com puxadores de alumínio Fechaduras com duas chaves prateleiras fixas, Tampo superior elevatório tipo baú com 15 cm de altura, com 02 Amortecedores fundo com passagem de cabos	UNI	1,00	25.500,00		

- Informações
- Lotes
- Arquivos
- Documentos
- Mensagens
- Relatórios
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Notificações

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROMOTOR		Nº PROC.	Nº PROC. ADM.	MODALIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POI		04/2020	50	PREGÃO ELETRÔNICO
FASE	CONDUTOR	AUTORIDADE	TIPO CONTRATO	
HOMOLOGADO	ELUSA APARECIDA PINTO CORRI	ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA	REGISTRO DE PREÇO	
PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTA	FIM REC. PROPOSTA	INÍCIO DISPUTA	
17/11/2020 12:42	18/11/2020 12:08	01/12/2020 08:15	01/12/2020 08:30	
FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	RECEB. RECURSOS	RECEB. CONTRA RAZÃO	
26/11/2020 08:30	26/11/2020 08:30	72 hr 0 min	72 hr 0 min	
MANIF. RECURSOS	RÉGULAMENTO	VALIDADE (meses)	PRAZO PAGTO.	
0 hr 30 min	10024/19	12	Conforme edital	
TIPO DE LANCE	TIPO DE ENCERRAMENTO	TEMPO ENCERR. (min)	PRÉ ENCERR. (min)	
MENOR LANCE	ABERTO E FECHADO	10	0	
MENSAGENS	EXCLUSIVO ME	ADEQUAÇÃO	REF PROCESSO	
SIM	NÃO	NÃO		
FONE PROMOTOR	E-MAIL PROMOTOR			
4932541171	prefeito@pmpan.sc.gov.br			
OBJETO	OBSERVAÇÃO			
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da educação conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 104/2020 – de 08 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Saúde;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo. n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

Matos Costa, 08 de julho de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
 Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	 Oderlaine N.S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 60/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 DIAS
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 06 MESES
I - Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual com pedidos parcelados de kits multimídias lousas interativas e projetores, incluindo treinamento e instalação destes, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

Registro de Preço


J - Observações:

K - Convidados:



02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 9 de Dezembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual com pedidos parcelados de kits multimídias lousas interativas e projetores, incluindo treinamento e instalação destes, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____ e /ou endereço _____ CEP: _____ aos ____/____/____

Assinatura _____

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 104/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – Ata de Registro de Preços, objetivando a **Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.** Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as **14:00 horas do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2020** para abertura no mesmo dia às **14:15 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **Aquisição futura e eventual com pedidos parcelados de kits multimídias lousas interativas e projetores, incluindo treinamento e instalação destes, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.**

1.2 - O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto. Taxas de deslocamentos e entrega do objeto por conta da proponente, assim como todos possíveis danos de transporte. No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.2 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1 - Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

a) A proponente vencedora deverá entregar os produtos, considerando-se o prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega, serão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

1.2.2 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

1.2.2.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1.2.2.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações e características contidas no termo de referência deste edital.

1.2.2.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.2.4 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 "a e b", ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

1.3 - DA GARANTIA

1.3.1 - A garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 3 (três) anos.

1.4 - DAS CONDIÇÕES:

1.4.1. É vedada a participação:

- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência.

1.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.5.1 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

1.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou;

1.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.5.2.1, 1.5.2.2, 1.5.2.3 e 1.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo do **Anexo IV** do presente Edital.

1.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

1.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado





de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo.

2.3.1 - Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

2.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

2.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

2.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA - PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)



4 - DA PROPOSTA

4.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações:

- Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entregas, carga e descarga; **Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**
- O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- Assinatura do representante legal da empresa;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

4.1.2 - CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital (facultativo).

4.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo no edital.

4.1.4 - **As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possui poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.**

4.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.025", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

4.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 24/2020", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

4.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

4.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

4.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

4.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

4.3.6 - **A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.**

4.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:



5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

5.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo.

5.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo.

5.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

5.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União;

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2 - Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

Obs. - Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.2, poderão ser substituídos pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.5 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou copia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.6 - Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.7 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.



- 5.8 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 5.9 - As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o presente Edital.

5.10 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.10.1 - Declaração da proponente, assinada por representante legal, informando no mínimo 03 (três) pontos de assistência técnica localizados em diferentes regiões (municípios) do Estado de Santa Catarina, contendo o nome, endereço, telefone e e-mail para contato. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não prestou declaração verdadeira, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 05 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 5.10.2 - Catálogos, prospectos, folhetos ou manuais, em mídia impressa – desde que sejam publicações oficiais do fabricante, de domínio público; demonstrando todas as especificações dos produtos comprovando a fabricação em série do produto.
- 5.10.3 - Os equipamentos cotados deverão ser de linha de produção com opcionais previstos.
- 5.10.4 - Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros, quando exigidos, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.
- 6.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 6.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 6.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 6.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 6.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



- 6.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 6.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.21 - Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 6.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.**
- 6.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 6.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.26 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 6.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**
- 6.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 6.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 6.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28.5 - O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.28.6 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.28.7 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

8.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

8.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados. www.matoscosta.sc.gov.br.



9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 9.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
- 10.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 10.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.
- 10.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.
- 10.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.
- 10.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 11.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 11.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 11.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.



- 11.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 11.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 11.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 11.8 - O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 11.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 11.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 11.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 11.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s)FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º(sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
 - transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.



13.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer e instalar os equipamentos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

14.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.4 - A proponente vencedora deverá entregar os produtos, considerando-se o prazo máximo de **15 (quinze)** dias após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da mesma.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.

18.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



19.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9 - Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

19.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

19.11 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo VI – Dados bancários da licitante;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo VI – Proposta de Preços

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.12 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

20 - DO FORO

20.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 09 de dezembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual com pedidos parcelados de kits multimídias lousas interativas e projetores, incluindo treinamento e instalação destes, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

2 - DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS DOS ITENS:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	10	<p>KIT DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES:</p> <p>1. SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS</p> <p>1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas (poderá ser de 5% para mais ou 5% para menos) em widescreen isto é, na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, produzida em material resistente a umidade.</p> <p>1.2. Este tamanho de lousa se enquadra em um tamanho ideal de "lousa" para uma sala com 40 alunos, tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão;</p> <p>2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO</p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p> <p>3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</p> <p>3.1. Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p> <p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização;</p> <p>3.1.3. Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p> <p>4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE</p> <p>4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é, na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9:</p> <p>4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;</p> <p>4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo,</p>	17.507,50	175.075,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

		<p>com imagem e som das informações apresentadas;</p> <p>4.3. Dispor de barra de ferramentas flutuante;</p> <p>4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos a saúde e estresse físico ao professor;</p> <p>4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;</p> <p>5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>5.1. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para a lousa digital e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes coberto pelo fornecedor com prazo para o reparo da lousa ou seus componentes eletrônicos de até 24 horas, após seu recebimento.</p> <p>5.2 A assistência deverá ser realizada em um período máximo de 24 horas após a chamada do órgão.</p> <p>6. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO</p> <p>6.1 Instalação de todo o produto em até 10 dias após a ordem de compra do órgão.</p> <p>6.2 deverá dispor de um treinamento para os professores da rede de ensino do órgão de no mínimo 30 horas.</p> <p>7. SISTEMA DE PROJEÇÃO</p> <p>DLP</p> <p>Resolução</p> <p>WXGA(1280x 800)</p> <p>Suporte para resolução</p> <p>VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200)</p> <p>Brilho (ANSI lúmens)</p> <p>3600</p> <p>Relação de contraste (FOFO)</p> <p>20,000:1</p> <p>Cor do display</p> <p>1,07 bilhão de cores</p> <p>Relação de aspecto nativa</p> <p>Nativo 16:10</p> <p>(5 relações de aspecto selecionáveis)</p> <p>Fonte de luz</p> <p>Lâmpada</p> <p>Potência da fonte de luz 200 W</p> <p>Vida útil da fonte de luz*</p> <p>Normal 5.000 horas</p> <p>Eco 10.000 horas</p> <p>SmartEco 10.000 horas</p> <p>Lampsave 15.000 horas</p> <p>Óptico</p> <p>Distância de projeção</p> <p>1.55-1.7</p> <p>Proporção de zoom</p> <p>1.1X</p> <p>Ajuste de keystone</p> <p>Vertical: ± 40 graus</p> <p>Desvio da projeção**</p> <p>110%±2.5%</p> <p>Tamanho da imagem</p> <p>30"-300"</p> <p>Frequência horizontal</p> <p>15K-102KHz</p> <p>Frequência vertical</p> <p>23-120KHz</p> <p>Áudio</p> <p>Alto-falante</p> <p>2 W</p> <p>Interface</p> <p>PC (D-sub)</p> <p>x 1</p> <p>Monitor para fora (D-sub 15 pinos)</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 35</p>
--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			<p>x 1 Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos) x 1 Video composto (RCA) x 1 HDMI x 2 USB tipo mini B x 1 Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack) x 1 Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack) x 1 RS232 (DB-9 pinos) x 1 Receptor infravermelho x 2 Barra de segurança x 1 Compatibilidade Compatibilidade HDTV 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM Meio ambiente Fonte de energia AC 100 to 240 V, 50/60 Hz Consumo de energia comum 270 W Consumo de energia em espera <0,5 W Ruído acústico (Tip./Eco.) 33/29 dBA (modo Normal/Eco) Temperatura de operação 0~40°C Dimensão e peso Dimensões (L x A x P) (mm) 296 x 120 x 221 Peso líquido (Kg/lb) 2.3 kg Acessórios (padrão) Embalagem Embalagem marrom + cabo de plástico + pequeno furo Controle remoto com bateria x 1(RCX014) Cabo de força (por região) x 1 Guia de início rápido x 1 Cartão de garantia (por região) x 1 Cabo VGA (D-sub 15pinos) x 1</p> <p>8. CABO HDMI: No mínimo cabo de 15 M Blindado;</p> <p>9. SUPORTE DE PROJETOR: Suportar até 10 kg; Rotação até 360 graus; Tipo aço carbono; Fixação universal; Cor Branco; Distância do teto: de 180 mm a 300 mm; Passagem do cabo por dentro do tubo, *Garantia mínima de 03 (anos). *Apresentar catalogo de todos os equipamentos. *Deverá ser apresentada na proposta carta ou declaração assinada pelo fabricante que a empresa é uma revendedora autorizada para a lousa.</p> <p>10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO O FORNECEDOR deverá executar o serviço de instalação e configuração conforme proposta de preços. O serviço de instalação e configuração deverá ser concluído em 30 dias, contados da emissão da autorização de serviço. Todos os aspectos inerentes aos serviços de instalação e configuração deverão ser</p>	
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

		<p>executados pelo FORNECEDOR sem qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de que a solução funcione perfeitamente. Os equipamentos deverão ser instalados e entregues prontos para funcionamento. O serviço de instalação e configuração compreende a desembalagem, instalação física dos equipamentos, configurações, realização de testes, instalação dos softwares e aceitação por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR. O FORNECEDOR deverá efetuar as configurações e parametrizações necessárias, bem como a calibragem do conjunto a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução, conforme procedimentos do ÓRGÃO GERENCIADOR. Caberá O FORNECEDOR providenciar a infraestrutura de rede elétrica necessária para deixar o conjunto em funcionamento. Todos os equipamentos e acessórios ofertados deverão ser novos e possuir todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento, na configuração indicada, bem como todo material de montagem e mão de obra para a instalação. O FORNECEDOR deverá providenciar todos os materiais necessários para instalação, tais como canaletas, plugues, tomadas, cabos elétricos, conectores, cabos de vídeo e também a mão de obra para perfeito funcionamento do conjunto.</p> <p>11 . HORA TÉCNICA PARA TREINAMENTO O FORNECEDOR deverá aplicar os serviços de treinamento na forma presencial, nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR. Tanto o cronograma de treinamento, bem como a quantidade de horas as serem utilizadas serão determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com no mínimo 8 (oito), horas. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR. O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da lousa educacional interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da lousa educacional interativa; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do software da lousa educacional interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem realizados com o recurso da lousa educacional interativa; demonstrar como salvar e exportar aulas.</p>	
--	--	--	--



3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Educação através do CINCATARINA, o valor estimado para futuras aquisições estima-se em: **R\$ 175.075,00 (cento e setenta e cinco mil setenta e cinco reais).**

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6. Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Conforme definidos no edital.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES Encontram-se definidas no edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020



ANEXO II

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº xx/2020 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com firma reconhecida

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo)
cumpra o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal,
menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

ANEXO VI
DADOS BANCÁRIOS



NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa)
sediada na _____
(endereço completo) DECLARA que

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da _____

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

ANEXO VIII

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Presencial nº xx/2020 - REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual com pedidos parcelados de kits multimídias lousas interativas e projetores, incluindo treinamento e instalação destes, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 – noventa - dias da data - limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020



ANEXO X

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

Aos dias do mês de de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº /2020, Pregão Presencial nº /2020 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **Aquisição futura e eventual com pedidos parcelados de kits multimídias lousas interativas e projetores, incluindo treinamento e instalação destes, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.**

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ _____.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.



- 3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 4.3 - Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;
- 4.5 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

- 5.1 - Os itens deverão ser entregues após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, diretamente no local indicado pelo setor, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.
- 5.2 - Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO



13.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2020, modalidade Pregão Presencial nº xx/2020 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

Matos Costa

PREFEITURA



AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 60/2020

Publicação Nº 2751957

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual com pedidos parcelados de kits multimídias lousas interativas e projetores, incluindo treinamento e instalação destes, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 21/12/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 09 de dezembro de 2020 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

DECRETO 194/2020

Publicação Nº 2752022

DECRETO N.º 194/2020 – de 8 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002282/20 de 08 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
PROJ/ATIV	2.003		Manut das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 1	38.000,00
ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.007		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 19	8.000,00
ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1119		Aplicações Diretas 44	70.000,00
ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	2.015		Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Urb	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 101	70.000,00
PROJ/ATIV	2.016		Manutenção da Iluminação e Limpeza Pública	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 84	47.000,00
ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
PROJ/ATIV	1.061		Promoção da Indústria e Comércio	

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Pregão Presencial n.º 24/2020

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de kits multimídias, lousas interativas e projetores, incluindo treinamento e instalação nas escolas do Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 09 de dezembro de 2020.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Assunto PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO em face do
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020:



De Setor Jurídico <juridico@sieg-ad.com.br>
Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>, Jurídico <juridico@sieg-ad.com.br>,
Licitação <licita@sieg-ad.com.br>
Data 16-12-2020 17:23

- IMPUGNAÇÃO - PM Matos Costa - 24.2020.pdf (~990 KB)
- Contrato Social - 3ª Alteração Consolidada.pdf (~2.3 MB)

Prezados,
Boa tarde,

A empresa Sieg Apoio Administrativo LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de esclarecimento com impugnação, ao qual segue anexo a este e-mail.

Certa de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Favor acusar o recebimento deste.

Setor Jurídico

(41) 3019-7434

(41) 3019-SIEG





REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 41º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), apresentar pedido de **ESCLARECIMENTO com IMPUGNAÇÃO** em face do Edital do PREGÃO em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. SÍNTESE FÁTICA

A MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão, visando à "(...) *Aquisição futura e eventual com pedidos parcelados de kits multimídias lousas interativas e projetores, incluindo treinamento e instalação destes, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino (...)*".

Todavia, a ora Impugnante denota, a presença de vícios que maculam todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, SOLICITA-SE COM URGÊNCIA a análise do mérito desta Impugnação pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A) DO PREGÃO PRESENCIAL

Nos termos do artigo 1º, §3º do Decreto nº 10.024/2019, os Municípios estarão obrigados a utilizar o Pregão Eletrônico nas contratações de bens e serviços comuns quando fizerem uso de recursos transferidos pela União, oriundos de convênios, como contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo.

Ainda, no §1º do artigo 1º, narra que a **utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica**, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais **é obrigatória**. Ademais, o edital em epígrafe visa à aquisição de bens comuns, logo, cumpre o requisito para a modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, vivenciamos uma situação diferente: o enfrentamento da pandemia COVID-19. Dessa forma, uma das recomendações do Ministério da Saúde para o enfrentamento da pandemia, é que aglomerações (contato social) sejam evitadas ao máximo, dando preferência ao isolamento social. Quando possível, as atividades que podem ser realizadas de maneira remota/online devem ser priorizadas, diante da grande dificuldade do enfrentamento da pandemia COVID-19.

É de amplo conhecimento, inclusive do órgão licitante, a dificuldade do enfrentamento da pandemia COVID-19 no país, portanto, requer-se desde logo, que a modalidade do certame seja alterada para PREGÃO ELETRÔNICO.

B) DO PRAZO DE ENTREGA

O presente edital exige que os objetos sejam entregues:

- a) A proponente vencedora deverá entregar os produtos, considerando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante.

Dessa forma é fato que somente os fornecedores da região, e oportunamente os que tenham adquirido antecipadamente estes materiais, poderão contemplar com satisfação tal exigência, frustrando e passando por cima do princípio da isonomia e da competitividade entre os licitantes. Para que estes princípios sejam



obedecidos, seriam necessários mais dias para a entrega do produto de modo que os licitantes sediados em locais próximos ao de entrega não sejam beneficiados e **os licitantes sediados em locais mais distantes, como exemplo a Zona Franca de Manaus ou aqueles que necessitam importar o equipamento**, não sejam tratados de forma desigual, ferindo assim o princípio da isonomia.

Ademais, é de amplo conhecimento as condições de trafego das rodovias brasileiras, assim como da Lei nº 13.103/2015 que impõe redução da jornada de trabalho para motoristas, aumentando assim o prazo para transportes de mercadorias.

A manutenção do prazo exíguo para a entrega dos equipamentos somente se destina a limitar a competitividade da licitação, já que beneficiaria apenas aquelas licitantes que eventualmente já possuam os equipamentos em estoque com a exata configuração exigida nas especificações técnicas, o que causaria tamanha estranheza já que para que isto seja possível tal empresa deverá ter conhecimento da licitação previamente a sua publicação.

Ademais, vivenciamos uma situação diferente: o enfretamento do COVID-19! Com isto, as rodovias apenas permitem trafego livre de materiais de saúde e afins, as transportadoras também diminuíram sua frota, tendo em vista medidas de conter a transmissão do Coronavírus.

Cabe ainda trazer o período dado por Órgãos distintos, mas com o mesmo objetivo de garantir a livre participação no processo licitatório, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao abrir o processo licitatório Edital nº93/2019 (20190919 - MPRJ-93.19), que deliberou um prazo de 80 (oitenta) dias para a entrega do produto; pelo COREN - Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - AM, no Edital nº003/2019 (20191003 - COREN-AM 003.19) que deliberou um prazo de 40 (quarenta) dias para a entrega do material; e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO, no Edital nº120/2019 (20200116 - PM Santa L. D'Oeste 111.19) que atribuiu o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do material.

Sendo assim, se em períodos normais são dados prazos que variam entre 40-80 dias, conforme demonstrado, por qual razão neste momento turbulento de pandemia não se pode ser tão generoso e conceder ao mínimo 30 (trinta) dias ao prazo?

Dessa forma requer **que o prazo de entrega dos produtos, seja alterado para 30 (trinta) dias, para que dessa forma, fornecedores do sul, sudeste, norte e centro oeste, não saíam prejudicados**, mas sempre com o intuito de entregar-lhes o quanto antes.

C) DO DIRECIONAMENTO

Verifica-se que, o edital em virtude de exigir diversas características de fabricação exclusiva, encontra-se direcionado à fabricante TAW.

O presente certame, como foi redigido, lesa o princípio da ampla concorrência, tendo em vista as excessivas e descabidas exigências, as quais impedem que o órgão licitante analise e possa receber uma oferta vantajosa, haja vista o direcionamento existente.

As restrições no tocante as especificações técnicas contidas no edital impossibilitam a participação de empresas capacitadas para atender às necessidades da Administração Pública.

Conforme dispõe a Súmula/TCU nº 270, "em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que **seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção**" (grifo nosso), em consonância com o artigo 14 e artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação **sucinta** de seu objeto e do recurso próprio para a

despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...] (grifo nosso)

Diante disso, inexistente qualquer prévia justificativa para tal direcionamento, o qual as especificações do item não contêm indicação sucinta, de acordo com o artigo 38 acima mencionado, visto que, possui características próprias da fabricante TAW, ocorrendo assim, um direcionamento indireto.

Ocorre, *data venia*, que tal direcionamento além de incoerente é também ilegal, como se pode verificar pelo artigo 7º, §5º da Lei nº 8.666/93:

"Art. 7º. § 5º **É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório." (grifo nosso)

Ainda, corrobora tal assertiva a jurisprudência do TCU, as quais são firmes em indicar a necessidade de haver indicação de razões que motivaram a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas, como se pode verificar a seguir:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário)

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e **tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório**. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).

Outrossim, cumpre destacar o importante precedente do Tribunal de Justiça do Estado Paraná:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. TRANSPORTE PÚBLICO. **DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO. INDISPONIBILIDADE DE BENS. RESSARCIMENTO INTEGRAL DO DANO. NATUREZA INDENIZATÓRIA. LIMITAÇÃO AO**



SIEG
APOIO ADMINISTRATIVO

VALOR DO DANO AO ERÁRIO. O dano material efetivamente causado pelo agente público ímprobo deve ser objeto de prova a ser produzida na fase instrutória. Não sendo possível estimar o valor da indenização, a indisponibilidade não pode se basear no valor máximo do contrato questionado, já que este valor não será o do prejuízo. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 11392306 PR 1139230-6 (Acórdão), Relator: Nilson Mizuta, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1297 13/03/2014)

A exigência de apenas uma característica pode não demonstrar de modo tão claro o direcionamento, entretanto a exigência de várias características do fabricante TAW deixam notório o direcionamento, ferindo-se o princípio da isonomia e se estabelecendo preferências, sendo tais exigências prova confessa de que o produto especificado no termo de referência está direcionado para a fabricante TAW e as empresas que comercializam a referida marca.

D) DA ÁREA DE PROJEÇÃO

Como já dito, diversas características exigidas no termo de referência direcionam o objeto licitado à fabricante TAW, já que, somente a referida fabricante possui a junção dessas características, como por exemplo, quando o edital cita: "... instalada em no mínimo 1,20 metros do chão...". Ocorre que, tal exigência é sem nenhum fundamento.

Inicialmente, recomenda-se que a Lousa seja instalada de acordo com a distribuição e tamanho da sala de aula, garantindo que seja ergonomicamente confortável a visualização dos conteúdos por todos usuários.

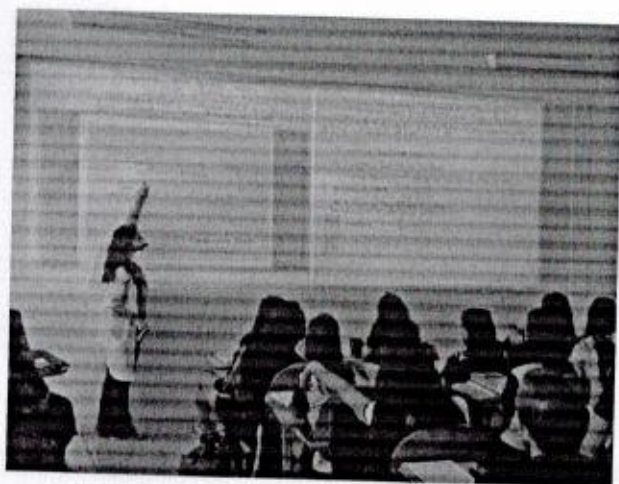
No presente caso, o edital ao definir a altura que a Lousa deverá ser instalada, sem uma pré-visualização do local, seguindo apenas as informações de um catálogo comercial, sem levar em consideração todos os pontos citados, prejudica a eficiência da lousa e visualização dos usuários.

A exigência de instalação a 1,2 metros do piso sem perda de funcionalidades são termos comerciais característicos dos editais direcionados para o

fabricante TAW. Além disso, possuir uma instalação a 1,2 metros de altura do chão não é ergonomicamente viável para o professor, sendo que a média da estatura do brasileiro é em torno de 1,74 metros, se for instalar a pelo menos 1,2m do chão, restará pouco mais de 54 (cinquenta e quatro) centímetros de altura que o usuário poderá utilizar, de modo ergonomicamente confortável.

O restante da lousa o usuário não conseguirá aproveitar todo o uso interativo, por não conseguir alcançar, "perdendo-se" essa área interativa. É possível verificar essa perda na própria foto do catálogo da TAW.

Notadamente, a maioria dos quadros em sala de aula tem altura de instalação em torno de 80cm. Segue abaixo a imagem do catálogo da TAW¹:



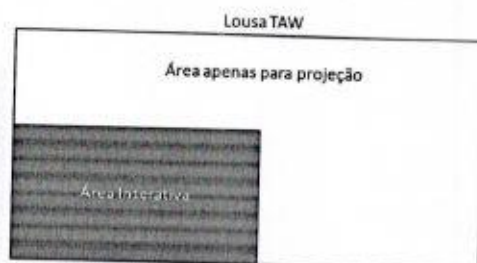
Além disso, no próprio nome da descrição cita "**Kit para solução de lousa digital para projeções**", esse termo deixa em aberto o tamanho mínimo da área interativa, onde a lousa fornecida com essas dimensões não necessariamente deverá

¹ Catálogo TAW. Disponível em <<https://tawitech.com/wp-content/uploads/2019/11/sobrea-a-taw-2019-dez.pdf>>. Acesso em 16 dez. 2020.

ter toda a área da lousa como superfície interativa touchscreen, retornando ao fabricante TAW, pois o mesmo não possui toda área interativa, permitindo apenas para projeção.

Ao deixar em aberto essa exigência, o órgão licitante pode até mesmo ser lesado em receber um equipamento com uma área ativa de interatividade muito menor do que a dimensão total da lousa. Por exemplo, o órgão corre o risco de receber um equipamento que permite uma área para projeção de imagem de 100 polegadas, porém, com uma área ativa de apenas 50 polegadas, onde apenas nessa pequena área aciona os sensores touchscreen e o restante é apenas para projeção de imagem do projetor.

Para facilitar a compreensão, a imagem abaixo:



Sendo assim, requer que seja impugnada e readequado tal exigência, pois não possui uma finalidade que justifique-a, tendo em vista que é apenas uma característica imposta nos modelos da fabricante TAW, onde é recomendado que a lousa seja instalada de acordo com a estrutura da sala de aula, levando em consideração a melhor ergonomia e visualização dos usuários. Além de solicitar que toda a área de projeção na lousa permita o toque interativo.

E) DA SUPERFÍCIE DA LOUSA

O edital visa à aquisição de um KIT DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA com "... diagonal mínima de 110 polegadas (podera ser de 5% para mais ou 5% [...])".

Cabe dizer, que o tamanho da diagonal citada no edital 110 polegadas podendo ser de 5% para mais ou 5%, pouquíssimos fabricantes possuem equipamentos com essas dimensões. Os maiores fabricantes reconhecidos no mercado possuem modelos com um tamanho máximo de até 100 polegadas, sendo esse tamanho, o máximo recomendado para uso e aproveitamento total da área interativa.

Grandes fabricantes como, por exemplo, TRACEBoard, SmartMedia, IQBoard, SmartBoard e Promethean, não possuem equipamentos com mais de 100" polegadas:

Modelos da TRACEBoard (maior tamanho é de 100") - <http://www.traceboardbrasil.com.br/produto.php?id=14>

SmartMedia (maior tamanho é de 92") <https://www.smartmediaworld.net/products/interactive-whiteboards/538-interactive-whiteboard-infrared-10-touch-points-92inches.html>

IQBoard (Maior tamanho é de 100") - https://www.iqboard.net/iqboard_dvt.php

SmartBoard (Maior tamanho é de 87") - https://www.touchboards.com/smartboard/interactive-screens-whiteboards/interactive-whiteboards/#/smartboard/interactive-screens-whiteboards/interactive-whiteboards/screen-size_81-in-90-in/

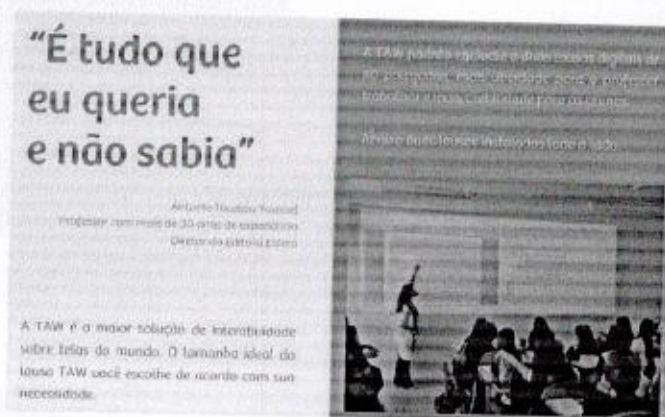
PrometheanBoard (maior tamanho é de 88") - https://www.prometheanworld.com/wp-content/uploads/2018/06/ActivBoard_10_Touch_SS_0418v1.8_EN.pdf

Além disso, para modelos com tamanho superior de 100 polegadas, perde-se a área útil, pois o usuário não alcança o tamanho todo do equipamento, além de elevar o custo devido às dimensões maiores da lousa, não possuindo vantagem em ter uma área maior que não possa usar. O único fabricante que oferece lousas com dimensões superiores a 110 polegadas é a fabricante TAW.

A lousa com essas dimensões, é evidente a dificuldade em utilizar e otimizar toda a área ativa da lousa, como demonstra a imagem dos catálogos do próprio fabricante direcionado, onde a altura do alcance do professor é bem inferior à altura total da lousa, sendo



possível alcançar apenas um pouco mais do que a metade da altura total da lousa. O restante da área que o professor não alcança, não é possível utilizar a interatividade da lousa ou acionar seus comandos, sendo apenas uma área de projeção.



Outro ponto bem significativo sobre esse possível direcionamento, é pelo edital ocorrer no estado de Santa Catarina, único estado no país que possui diversas denúncias referentes ao direcionamento de editais à essa determinada fabricante.

Ao edital se prender a essas exigências, entendemos cada vez mais esse direcionamento à fabricante TAW, evidenciando a restrição dos outros fabricantes ao descrever características únicas da TAW, onde nenhum outro fabricante irá atender a essa exigência.

Diante disso, **impugna-se a exigência de "película interativa digital" removendo tal direcionamento que impede outros fabricantes de participarem deste certame.**

F) DAS CONEXÕES DA LOUSA DIGITAL

Ao analisar o presente edital, algumas especificações técnicas do objeto geraram dúvidas para elaboração de proposta, portanto, gostaríamos de esclarecer,



tendo em vista que o edital traz em sua redação: " (...) somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador...".

Destaca-se que o processo em epígrafe visa à aquisição de uma Lousa Interativa onde o processo de digitalização ocorra por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e a unidade de processamento. Porém as conexões conhecidas como "Sem Fio" e "USB" executam praticamente as mesmas funções, havendo conflito em executar suas funções.

Hoje, a interface USB é a conexão mais utilizada devida a sua estabilidade, velocidade de conexão, portabilidade e usabilidade. Além de ser frequentemente utilizada na maioria dos periféricos de informática.

Quanto à conexão Sem Fio que o edital menciona na descrição do item 01 – Lousa Digital -, cabe lembrar que as principais conexões Sem Fio utilizadas nos meios computacionais (computadores e acessórios) são Wifi e Bluetooth.

Em relação à interface Bluetooth, é uma tecnologia defasada e pouco utilizada em computadores, costuma ser utilizada em aparelhos de som. A grande maioria dos computadores não possui a conexão Bluetooth, pois é uma conexão que não obteve êxito pelos usuários. A exclusão dessa conexão – Bluetooth – nos equipamentos de informática tem a ver com suas próprias restrições de uso. Os principais fatores que limitam o uso são: baixa capacidade de conexão, instabilidade de sinal, limitação de transferência de dados, taxas de velocidades limitadas e alcance de sinal curto. Recomenda-se o uso da conexão Bluetooth em equipamentos simples, como caixas de som, por exemplo. Mas para uso em computadores e demais equipamentos de informática suas limitações são restritivas, como ditas anteriormente.

No que diz respeito à conexão Wifi a estabilidade e a confiabilidade é limitada, se comparada à conexão UBS. Os acessórios/dispositivos que utilizam a tecnologia Wif precisam estar conectados a um "dongle" para sincronizar a

comunicação, e isso traz risco ao desempenho da Lousa Digital, pois uma vez perdida a comunicação da Lousa com o computador, ela não funcionará.

Ainda, a interface USB fornece transferência dos dados para funcionamento da Lousa Digital, e também é o cabo de fonte de alimentação elétrica do equipamento, sendo necessário apenas um cabo de conexão para o funcionamento de toda Lousa. Por meio da interface "Sem Fio", não é possível transferir energia, por ser uma conexão sem fio, sendo necessário outro cabo adequado para alimentação elétrica do equipamento. Isto significa que de qualquer forma a Lousa ficará presa a um cabo, seja de "dados + energia = USB", ou um "cabo somente de energia" se optar pela conexão Sem Fio.

Em relação ao padrão, entre os principais fabricantes de Quadros Interativos, a interface padrão é apenas a conexão USB, como PROMETHEAN, SMART BOARD, TOUCHBOARD entre outros. Pouquíssimos fabricantes possuem as duas interfaces – USB e Bluetooth – em seus modelos, por apenas agregar custo ao produto, sem possuir vantagens ou benefícios em seu uso.

Tendo em vista que as duas interfaces possuem praticamente as mesmas funções, porém com desempenhos diferentes, a fim de evitar o uso de conexões conflitantes e agregar valores desnecessários, além de acabar restringindo a maioria dos fabricantes de Quadros Interativos, **requer-se que o equipamento possua interface USB e/ou Sem fio.**

4 - DO DIREITO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal da República dispõe que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Da mesma maneira, se faz necessário reforçar o Princípio da Isonomia, também conhecido como Princípio da Igualdade, que está previsto no artigo 5º da Constituição Federal da República, onde prevê que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer





natureza, bem como no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Entende-se também que o fim essencial da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e, há de se entender que o ato de exclusão de um concorrente, com total competência, acaba por contrariar tal intuito, em prol de um excessivo formalismo.

4.1 – DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Em conformidade com o artigo 3º da Lei de Licitações, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, também conhecido como princípio da isonomia, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia. A importância da licitação para a Administração Pública está expressa no artigo 37, XXI, da Constituição Federal da República.

Assim, o referido princípio dos administrados perante à Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, que adquire caráter de princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna, acima transcrito.

Em consonância com Celso Antônio B. de Mello (2004, p. 73), para o Direito Administrativo, o princípio da isonomia ou da igualdade dos administrados em face da Administração anda de mãos dadas com o princípio da impessoalidade. Em outras palavras, a igualdade refere-se não à Administração Pública em si, que representa os interesses da coletividade, supremos em relação ao interesse privado. A igualdade, em Direito Administrativo, concerne ao modo como a Administração Pública deve tratar os administrados.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia. Sobre o

assunto:

"[...] Os esclarecimentos do MinC não conseguiram elidir a subjetividade da avaliação da prova de conceito, especialmente considerando-se o item 1 da primeira etapa e os itens 3 e 5 da segunda etapa, os quais não utilizam parâmetros objetivos para a atribuição dos pontos à licitante, caracterizando infringência ao princípio do julgamento objetivo estampado no art. 3º da Lei 8.666/1993, bem como ao princípio constitucional da isonomia (...) 36. Considerando os indícios de irregularidades relatados, que ferem dispositivos da Lei 8.666/1993, além do princípio constitucional da isonomia, e considerando também a exceção prevista no § 6º do art. 276 do RITCU, será proposto que o MinC adote medidas com vistas à anulação do Pregão Eletrônico 16/2014 (...) (TCU 03019620140, Relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 22/04/2015)" (grifo nosso).

Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

5 - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se à Solicitante:

Para garantir a competitividade do certame, aguardamos que sejam respondidos nossos esclarecimentos e se digne Vossa Senhoria a receber tempestivamente a presente Impugnação, determinando-se o seu imediato processamento. Caso a resposta de Vossas Senhorias aos nossos questionamentos seja negativa, solicitamos considerar nosso documento como uma IMPUGNAÇÃO ao edital, uma vez que o mesmo restringe a participação e a competitividade. E determine a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, **para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.**

Nestes termos, PEDE DEFERIMENTO.



APOIO ADMINISTRATIVO

Curitiba, 16 de dezembro de 2020.

LUIZ
FERNANDO DE
OLIVEIRA:7923
2329972

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO DE
OLIVEIRA:79232329972
Dados: 2020.12.16
17:16:55 -03'00'



SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
CPF: 792.323.299-72



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual com pedidos parcelados de kits multimídias lousas interativas e projetores, incluindo treinamento e instalação destes, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

IMPUGNANTE: SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME

Da Decisão:

A impugnação ao edital foi dirigida ao Pregoeiro, de forma tempestiva pela empresa impugnante, contemplando indicação do número do Pregão, com respectiva exposição de fatos/fundamentos e formulação do pedido de esclarecimentos e impugnação, realizado através de email na data de 16 de dezembro de 2020.

Isto posto, sem nada mais evocar, conhecemos da impugnação apresentada, para **DAR-LHE IMPROVIMENTO.**

A decisão da Comissão de Licitação foi corroborada pelo Parecer Jurídico, que teve o mesmo entendimento, qual seja, de que não procede a impugnação apresentada e da manifestação da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos anexos.

Por todo o exposto, julgamos **IMPROCEDENTE** a impugnação da **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME.**

Matos Costa, 17 de dezembro de 2020.


CAMILA CARNEIRO
Pregoeira

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Pregão Presencial n.º 024/2020

Trata-se de análise jurídica sobre a impugnação proposta pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME em face do edital da licitação em epígrafe.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar, que a empresa cita na impugnação o Município São Bonifácio, edital ao qual, acreditasse estar se referindo ao prever o prazo de entrega de 15 dias e conexão "sem fio" da lousa digital, visto que não há previsões neste sentido.

As impugnações às descrições mínimas do objeto foram esclarecidas pela Secretaria de Educação, com o que não se verifica direcionamento a uma empresa, vez que, colacionou documento comprovando que outra empresa também fornece lousa de 1,20 do piso, que é a altura ideal para visualização dos alunos.

No esclarecimento da Secretaria de Educação também restou motivado o prazo de entrega, que deve atender ao interesse público e não a disponibilidade da impugnante.

Por fim, a modalidade exigida pelo Decreto 10.024/2019, aplica-se somente à União, sendo que, o Município é obrigado a utilizar o pregão eletrônico quando a aquisição se der através de recursos previstos na Instrução Normativa 206/2019 da SEDGGD/ME, o que não é o caso.

Destarte, tenho que não assiste razão a impugnação interposta.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 17 de dezembro de 2020.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA




DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessário, que não há direcionamento para empresa especifica como sugere o impugnante, visto que consta proposta de outros fornecedores com características semelhante e oferta também de 1,20 do piso, no processo físico às fls 07 e 08, conforme anexo.

Em relação as descrições mínimas do edital quanto á altura de 1,20m do piso, questionados, esclareço que no mercado há várias dimensões e especificações desde lousas menores, com 1,5 metro, até mesmo as tradicionais 200 x 120 (2 metros), e aquelas feitas para grandes ambientes, com mais de 6 metros de largura. A altura escolhida motivou-se por essa ser ideal para visualização dos alunos e a tela têm rolagem, permitindo a utilização desta na sua totalidade.

Em relação o prazo de entrega, entendemos que este deve atender ao interesse público e não o da impugnante, uma vez que justifica-se pela urgência, pois, demanda instalação, treinamento, etc e o retorno das aulas é iminente.

Matos Costa, 16 de dezembro de 2020.


Sonia Terezinha Ribas
Secretária de Educação.



MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 23.518.341/0001-59 - IE. 257.794.280
RUA: NILO PEÇANHA, 163 - BAIRRO CENTRO
HERVAL DOESTE- SC CEP. 89610-000 - FONE: 49-3522-8411
Email: contato@maxipapelaria.com.br



www.maxipapelaria.com.br
Móveis e Papelaria
Segurança e Informática

ORÇAMENTO



Ao,

Município de Matos Costa SC

Item	Quant.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	<p>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO KIT INTEGRADO DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL CONTENDO PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL QUE APRESENTE UMA SUPERFÍCIE ADEQUADA A OPERACIONALIZAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS COM DIAGONAL MÍNIMA NO TAMANHO DE 100 POLEGADAS, COM VARIAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE ATÉ 3%, EM WIDESCREEN ISTO É; NA PROPORÇÃO DE PROJEÇÃO DA LARGURA POR COMPRIMENTO DE 16:9, PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE A GARANTIR QUE A SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO POSSA SER INSTALADA A MAIS DE 1,2 METROS DO PISO SEM PERDA DE FUNCIONALIDADES; DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA A INTERAÇÃO SOBRE TODA A IMAGEM PROJETADA E PERMITA A GRAVAÇÃO COM IMAGEM E SOM DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS E QUE SEJA COMPATÍVEL NO MÍNIMO COM O SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 7 OU SUPERIOR; DEVE PERMITIR AO USUÁRIO INTERAGIR E ESCREVER SOBRE TODA A IMAGEM PROJETADA NA LOUSA DIGITALIZANDO PELO MENOS 120 POSIÇÕES POR</p> <p>SEGUNDO COM ERRO INFERIOR A 1 MILÍMETRO E QUE SOMBRAS GERADAS NA IMAGEM, PELO USUÁRIO, NÃO INTERFERA NA DIGITALIZAÇÃO DESTAS POSIÇÕES; GARANTIR QUE O PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR, OCORRA POR INTERMÉDIO DE UMA CONEXÃO SEM FIO ENTRE A LOUSA DIGITAL E A UNIDADE DE PROCESSAMENTO; TODO O CONTEÚDO DIGITAL DEVERÁ TER A OPÇÃO GRAVAR E DISPONIBILIZAR O CONTEÚDO PARA QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO ELETRÔNICO EM FORMATO PRÓPRIO, JPG, PNG, BMP, PDF OU MP4 (SE GRAVADO AO VIVO); A ESCRITA NA LOUSA PODE SER DE FORMA DIGITAL E ANALÓGICA 03 anos GARAMTIA. AO MESMO TEMPO. UM PROJETOR MULTIMIDIA, CONTRASTE MÍNIMO DE 20:000:1; LUMINOSIDADE/BRILHO 3600 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO WXGA NATIVA DE (1280X800), MÁXIMO REDIMENSIONAMENTO WUXGA (1920X1200), 1,07 MILHÕES DE CORES, FONTE DE LUZ DE 15.000 HORAS, 2 PORTAS HDMI E 1 PORTA USB; SEM DISTORCER EM UM TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 30 E NO MÁXIMO 300 POLEGADAS. UM CABO HDMI: NO MÍNIMO CABO DE 12 A 15m SISTEMA DE SOM DE ÓTIMA QUALIDADE COM FREQUENCIA 45HZ - 20KHZ SPL MÁXIMO 96DB, COM POTENCIA MINIMA DE 20WRMS TOTAL DE 60WRMS . SUPORTE DO PROJETOR SUPORTAR ATÉ 20KG; INCLINAÇÃO HORIZONTAL DE</p>	R\$ 23.900,00	R\$ 23.900,00

	15º, VERTICAL DE 8º TIPO AÇO CARBONO; FIXAÇÃO UNIVERSAL; COR BRANCO; DISTÂNCIA DO TETO: DE 430mm A 650mm; PASSAGEM DO CABO POR DENTRO DO TUBO, 01 ANO DE GARANTIA.MATERIAL INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA PEFEITO FUNCIONAMENTO.		
Valor Total			R\$

Condição de pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 15 dias.

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.

Luciano Pilatti
ADMINISTRADOR



Luciano Pilatti (sócio administrador)

CPF 021.948.939-46

Herval Doeste, 09 de dezembro de 2020.